



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
DECRETO Nº 027/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto Executivo nº 122/2020, que fixa os valores venais e tabela de valores para áreas rurais para o ano de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.395/2021, de 16 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e seu parágrafo único do Decreto Executivo nº 122/2020, de 31 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 2º Fica fixado, o valor venal do prédio nos termos previstos na Lei Municipal nº 3.395/2021, no valor de R\$ 1.047,57 (um mil e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), por metro quadrado de área edificada.

Art. 3º O valor venal por metro quadrado de área do terreno, previsto em Lei, fica fixado em:

Zona	Reais (RS)
1º	59,87
2º	44,91
3º	37,51
4º	3,82

Art. 4º As Taxas de Serviços Urbanos, serão lançadas para pagamento em 2021 nos mesmos valores lançados em 2020, sem correção.

Art. 5º O IPTU para o exercício de 2021 será lançado para pagamento em cota única até o dia 17 de maio de 2021, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

Parágrafo único. Se o pagamento não for efetuado em cota única, poderá sê-lo, sem desconto, em 06 (seis) parcelas com os seguintes vencimentos: 14/06/2021, 12/07/2021, 10/08/2021, 10/09/2021, 11/10/2021 e 12/11/2021”.

.....
Art. 2º A tabela de valores para áreas rurais do Município de Viadutos, instituída pela Lei Municipal nº 3.035/2014, de 08 de julho de 2014, permanece vigente, fixada nos valores de acordo com as tabelas anexas ao Decreto Executivo nº 122/2020, de 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º do Decreto Executivo nº 122/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 13 de abril de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO